

**RAÍZEN S.A. (“Emissora”)**  
CNPJ/MF nº 33.453.598/0001-23 - NIRE 333.002.986-73  
**Companhia Aberta**  
**Edital de Reabertura em Segunda Convocação para Assembleia Geral de Titulares das Debêntures (“Debenturistas”)** emitidas através do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da Raízen S.A., conforme aditado (“Escritura” e “Emissão”). **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”)**, na qualidade de representante da Debenturistas, vem pelo presente, nos termos da cláusula 12.3 da Escritura de Emissão, em decorrência do vencimento automático da Emissão, conforme notificado pelo Agente Fiduciário em 11/03/2026, e em decorrência do pedido de Recuperação Extrajudicial protocolado em 11/03/2026 pela Emissora (“RE”), **convocar os Debenturistas para se reunirem em reabertura de segunda convocação da assembleia geral de Debenturistas, a ser realizada no dia 05/10/2026, às 14h (“AGD de reabertura”) de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, conforme autoriza a cláusula 12.14 da Escritura de Emissão, com links de acesso a serem encaminhados pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas Habilitados (definido abaixo), nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“Lei S.A.”), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022, conforme aditada (“RCVM 81”), para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia:** 1) Aprovar o protocolo de petição de impugnação e/ou objeção ao plano de RE da Emissora; pelo Agente Fiduciário, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005 (“LRF”) e artigo 85 do Código de Processo Civil (“CPC”) mediante orientação expressa do Assessor Legal; 2) Autorizar que o Agente Fiduciário tome medidas jurídicas necessárias, conforme orientações expressas do Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro, para viabilizar a operacionalização do plano de RE, em caso de homologação; e 3) Aprovar a suspensão de todos os itens da AGD, para reabertura, em data e horário, a serem indicados pelo Assessor Legal ou Assessor Financeiro e/ou Agente Fiduciário, em decorrência de tratativas necessárias para deliberação dos itens acima. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico [contencioso@pentagonotruster.com.br](mailto:contencioso@pentagonotruster.com.br)). A AGD será realizada através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, com *link* individual de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico [contencioso@pentagonotruster.com.br](mailto:contencioso@pentagonotruster.com.br), preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da RCVM 81, os seguintes documentos (“Debenturistas Habilitados”): (i) quando **pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio do e-mail informado acima, até o horário de abertura da AGD, não sendo admitida a habilitação após o início da AGD. Os convites individuais, com o *link* de acesso à plataforma digital, para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por Debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Habilitados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado Debenturista não receba o convite individual para participação na AGD com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail [contencioso@pentagonotruster.com.br](mailto:contencioso@pentagonotruster.com.br), com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista Habilitado seja liberado mediante o envio de novo convite. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas Habilitados acessem a plataforma digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da AGD, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Habilitados se familiarizem previamente com a plataforma digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD. **Não** será permitido o voto à distância pelos Debenturistas, nos termos do artigo 71, inciso I da RCVM 81. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.**

**RAÍZEN S.A. (“Emissora”)**  
CNPJ/MF nº 33.453.598/0001-23 - NIRE 333.002.986-73  
**Companhia Aberta**  
**Edital de Reabertura em Segunda Convocação para Assembleia Geral de Titulares das Debêntures (“Debenturistas”)** Emitidas Através do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Raízen S.A. (“Emissão” e “Escritura de Emissão”). **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”)**, na qualidade de representante dos Debenturistas, vem, pelo presente, nos termos da cláusula 12.2 da Escritura de Emissão, em decorrência do vencimento automático da Emissão notificado pelo Agente Fiduciário em 11/03/2026, e em decorrência do pedido de Recuperação Extrajudicial protocolado em 11/03/2026 pela Emissora (“RE”), **convocar os Debenturistas para se reunirem em reabertura de segunda convocação da assembleia geral de Debenturistas, a ser realizada no dia 05/10/2026, às 10h (“AGD de reabertura”), de modo exclusivamente digital, conforme autoriza a cláusula 12.13 da Escritura de Emissão, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, com links de acesso a serem encaminhados pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas Habilitados (definido abaixo), nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“Lei S.A.”), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022, conforme aditada (“RCVM 81”), para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia:** 1) Aprovar o protocolo de petição de impugnação e/ou objeção ao plano de RE da Emissora; pelo Agente Fiduciário, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005 (“LRF”) e artigo 85 do Código de Processo Civil (“CPC”) mediante orientação expressa do Assessor Legal; 2) Autorizar que o Agente Fiduciário tome medidas jurídicas necessárias, conforme orientações expressas do Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro, para viabilizar a operacionalização do plano de RE, em caso de homologação; e 3) Aprovar a suspensão de todos os itens da AGD, para reabertura, em data e horário, a serem indicados pelo Assessor Legal ou Assessor Financeiro e/ou Agente Fiduciário, em decorrência de tratativas necessárias para deliberação dos itens acima. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico [contencioso@pentagonotruster.com.br](mailto:contencioso@pentagonotruster.com.br)). A AGD será realizada através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, com *link* individual de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico [contencioso@pentagonotruster.com.br](mailto:contencioso@pentagonotruster.com.br), preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da RCVM 81, os seguintes documentos (“Debenturistas Habilitados”): (i) quando **pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio do e-mail informado acima, até o horário de abertura da AGD, não sendo admitida a habilitação após o início da AGD. Os convites individuais, com o *link* de acesso à plataforma digital, para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por Debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Habilitados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado Debenturista não receba o convite individual para participação na AGD com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail [contencioso@pentagonotruster.com.br](mailto:contencioso@pentagonotruster.com.br), com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista Habilitado seja liberado mediante o envio de novo convite. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas Habilitados acessem a plataforma digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da AGD, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Habilitados se familiarizem previamente com a plataforma digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD. **Não** será permitido o voto à distância pelos Debenturistas, nos termos do artigo 71, inciso I da RCVM 81. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.**

**RAÍZEN S.A. (“Emissora”)**  
CNPJ/MF nº 33.453.598/0001-23 - NIRE 333.002.986-73  
**Companhia Aberta**  
**Edital de Reabertura em Segunda Convocação para Assembleia Geral de Titulares das Debêntures (“Debenturistas”)** Emitidas Através do Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Raízen S.A. (“Emissão” e “Escritura De Emissão”). **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”)**, na qualidade de representante da Debenturistas, vem pelo presente, nos termos da cláusula 12.2 da Escritura de Emissão, em decorrência do vencimento automático da Emissão, conforme notificado pelo Agente Fiduciário em 11/03/2026, e em decorrência do pedido de Recuperação Extrajudicial protocolado em 11/03/2026 pela Emissora (“RE”), **convocar os Debenturistas para se reunirem em reabertura de segunda convocação da assembleia geral de Debenturistas da Emissão, a ser realizada no dia 05/10/2026, às 16h (“AGD de reabertura”) de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, conforme autoriza a cláusula 12.13 da Escritura de Emissão, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, com links de acesso a serem encaminhados pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas Habilitados (definido abaixo), nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“Lei S.A.”), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022, conforme aditada (“RCVM 81”) ra examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia:** 1) Aprovar o protocolo de petição de impugnação e/ou objeção ao plano de RE da Emissora; pelo Agente Fiduciário, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005 (“LRF”) e artigo 85 do Código de Processo Civil (“CPC”) mediante orientação expressa do Assessor Legal; 2) Autorizar que o Agente Fiduciário tome medidas jurídicas necessárias, conforme orientações expressas do Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro, para viabilizar a operacionalização do plano de RE, em caso de homologação; e 3) Aprovar a suspensão de todos os itens da AGD, para reabertura, em data e horário, a serem indicados pelo Assessor Legal ou Assessor Financeiro e/ou Agente Fiduciário, em decorrência de tratativas necessárias para deliberação dos itens acima. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico [contencioso@pentagonotruster.com.br](mailto:contencioso@pentagonotruster.com.br)). A AGD será realizada através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, com *link* individual de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico [contencioso@pentagonotruster.com.br](mailto:contencioso@pentagonotruster.com.br), preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da RCVM 81, os seguintes documentos (“Debenturistas Habilitados”): (i) quando **pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio do e-mail informado acima, até o horário de abertura da AGD, não sendo admitida a habilitação após o início da AGD. Os convites individuais, com o *link* de acesso à plataforma digital, para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por Debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Habilitados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado Debenturista não receba o convite individual para participação na AGD com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail [contencioso@pentagonotruster.com.br](mailto:contencioso@pentagonotruster.com.br), com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista Habilitado seja liberado mediante o envio de novo convite. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas Habilitados acessem a plataforma digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da AGD, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Habilitados se familiarizem previamente com a plataforma digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD. **Não** será permitido o voto à distância pelos Debenturistas, nos termos do artigo 71, inciso I da RCVM 81. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.**

UNIVERCIDADE TRUST DE RECEBÍVEIS S/A

CNPJ/MF nº 06.027.566/0001-93 - NIRE 333.0027276-3  
**Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária**  
Convocação de acionistas para deliberar sobre entrada da  
Companhia em estado de liquidação

Rio de janeiro, 18 de agosto de 2026. A **Univercidade Trust de Recebíveis S/A**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.027.566/0001-93, com NIRE 333.0027276-3, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, 10º andar, Grupo IV, Salas 1011 e 1012, CEP 20.030-001, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato por seu diretor presidente, Marcel Stefan Eloffson de Rezende, convoca os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **11 de setembro 2026, às 10:00 horas**, na sede da Companhia, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) a extinção do Conselho de Administração da Companhia; (II) alteração da composição da Diretoria, destituição e eleição de diretores; (III) a entrada da Companhia em estado de liquidação; (IV) a nomeação do liquidante da Companhia; (V) a inclusão da expressão “Em liquidação” à denominação social da Companhia; e (VI) a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos que se fizerem necessários à efetivação e implementação das deliberações aprovadas na presente Assembleia. Para a participação no referido ato, os acionistas deverão observar as instruções de representação vigentes, podendo comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por mandatário constituído até o momento da instalação da assembleia, desde que o procurador seja acionista, representante legal de acionista, administrador da Companhia ou advogado com poderes específicos, devendo o respectivo instrumento de procuração ser entregue à Diretoria da Companhia ou diretamente ao presidente e secretário da assembleia no momento de sua instalação, conforme previsto no Estatuto Social, acompanhado dos documentos de identificação pertinentes. Ressalta-se que cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da assembleia. Informa-se, ainda, que os documentos objeto de deliberação, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta e exame na sede da Companhia. O presente edital foi elaborado em conformidade com os artigos 124 e 125 da Lei 6.404/76, quanto ao prazo de antecedência da convocação e forma de publicação. Por fim, ficam ressalvadas o quórum mínimo na forma da Lei, a saber: *Art. 125. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. (Redação dada pela Lei nº 14.195, de 2021).*

**Univercidade Trust de Recebíveis S/A**  
**Marcel Stefan Eloffson de Rezende**  
Diretor Presidente

